



PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS OS

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980 - CENTRO, FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exmo. Sr. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, em virtude do processo para Qualificação de Organização Social Nº 001/2020, declara que certificou-se ou qualificou-se na área da **Saúde** as seguintes entidades:

INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA- IGI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 19.622.700/0001-46;

INSTITUTO GERENCIAMENTO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 29.782.496/0001-84;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88;

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 670/2023 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.056/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 350/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA DAS NEVES LOPES NUNES**, Professora, Matrícula nº 01.005.814-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 671/2023 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.358/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 364/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JACIARA DAS VIRGENS NASCIMENTO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.070.499-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 672/2023 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.296/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 351/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SARA GALGANE ARAUJO SILVA DE JESUS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.077.282-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

